

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

“MUY DIMINUTA DO QUE EM SY HE, MUITO MENOS IMPORTANTE DO QUE TODOS CONHECEM”: CAPITANIAS, GOVERNOS E ELITES LOCAIS NO NORTE DO ESTADO DO BRASIL (PERNAMBUCO E PARAÍBA, 1730-1756)

“MUY DIMINUTA DO QUE EM SY HE, MUITO MENOS IMPORTANTE DO QUE TODOS CONHECEM”: CAPTAINCIES, GOVERNMENTS AND LOCAL ELITES IN THE NORTH OF THE ESTATE OF BRAZIL (PERNAMBUCO AND PARAÍBA, 1730-1756)

José Inaldo Chaves

Universidade de Brasília

Orcid: 0000-0002-7373-975X

Resumo: Este artigo analisa o conteúdo das falas de capitães-mores, gerais governadores, negociantes e da câmara da cidade da Paraíba de Nossa Senhora das Neves com o interesse de compreender detalhes do processo histórico que resultou na subordinação da Paraíba em janeiro de 1756. O objetivo é que este estudo de caso possa contribuir com os esforços historiográficos recentes que buscaram explicar o funcionamento das dinâmicas espaciais no ultramar português, notadamente quanto aos mecanismos de constituição de hierarquias e jurisdições envolvendo capitánias e governos coloniais.

Palavras-chave: Capitánias do Estado do Brasil – governos subalternos – poderes locais

Abstract: This article analyzes the content of the speeches of captains-mores, general governors, businessmen and the Paraíba city council of Nossa Senhora das Neves with the interest of understanding details of the historical process that resulted in the subordination of Paraíba in January 1756. The objective is that this case study can contribute to the recent historiographic efforts that sought to explain the functioning of spatial dynamics in the Portuguese overseas, notably regarding the mechanisms of constitution of hierarchies and jurisdictions involving captaincies and colonial governments.

Keywords: State captaincies of Brazil - subordinate governments - local powers

Introdução

Em clássica obra, o historiador brasileiro Caio Prado Júnior afirmou que “As capitâneas que formavam o Brasil são de duas ordens: principais e subalternas. Estas são mais ou menos sujeitas aquelas [...]”.¹ Embora tal classificação seja comumente aceita como regra geral da história da territorialização lusa na América do Sul, acreditamos que ela ainda carece de verificação detalhada. A historiografia precisa esclarecer, por exemplo, quais eram, para a administração central e periférica, os elementos indispensáveis à constituição de capitâneas régias principais e de suas subalternas no Brasil, considerando, dentre outros fatores, que estes elementos estiveram sujeitos à ação do tempo e do espaço, podendo variar conforme as necessidades de uma multifacetada colonização.² Com efeito, não deixam de despertar interesse as condições e consequências locais e globais destes importantes experimentos da administração das conquistas lusas no Brasil em seus níveis institucional, político, militar e socioeconômico.

Atenta a isto, Mafalda Soares da Cunha lembrou que “O Império português era constituído por territórios de desigual valor para a Monarquia [...]”, antevendo a edificação e movimentação das hierarquias espaciais ultramarinas a partir do peso econômico, militar e simbólico presentes na investidura dos ofícios do alto comando de cada capitania, nos ordenados de seus titulares e, sobretudo, na atração social que suscitavam,³ uma vez que, se “Às capitâneas mais fortes, diga-se com mais meios econômicos e população, deveria ser

¹ Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*: colônia (São Paulo: Brasiliense, 2008), p. 303-4.

² Este artigo é dedicado às dinâmicas políticas e administrativas das capitâneas régias, da Coroa. Não é nossa intenção abordar, senão de maneira tangencial, as chamadas donatárias ou hereditárias (de senhorio), que já foram objeto de vários estudos, dentre eles a importante obra de Antônio Vasconcelos de Saldanha, *As capitâneas do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico* (Lisboa: Comissão Nacional para comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001). Para os casos das donatárias de Pernambuco e Itamaracá, cf. as teses de Virgínia Maria Almoedo de Assis, *Palavra de Rei: Autonomia e Subordinação da Capitania Hereditária de Pernambuco* (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2001) e Luciana de Carvalho Barbalho Velez, *Donatários e administração colonial: a Capitania de Itamaracá e a casa de Cascais (1692-1763)* (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2016).

³ Mafalda Soares da Cunha, “Governo e governantes do Império português no Atlântico (século XVII)” in Maria Fernanda Bicalho & Vera Lúcia Amaral Ferlini (orgs.). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX* (São Paulo: Alameda, 2005), p. 72.

dada maior responsabilidade”, como disse Renata Malcher de Araújo,⁴ tal era acompanhada pela dignidade tida e pretendida por seus postulantes.⁵ A pergunta “de fundo” consiste em: por que e como, afinal, uma capitania poderia ser alçada ou derrubada nas hierarquias espaciais do Império? Como, pois, se dava a sua movimentação ascendente ou decrescente? Não há resposta unívoca e a variedade de situações parece ter sido a regra.

Investigando as interações e conflitos entre sujeitos graúdos das tramas políticas locais das capitánias da Paraíba e de Pernambuco nos Setecentos, este artigo analisa o conteúdo das falas de capitães-mores, gerais governadores, negociantes e da câmara da cidade da Paraíba de Nossa Senhora das Neves com o interesse de compreender detalhes do processo histórico que resultou na subordinação da Paraíba em janeiro de 1756. O objetivo é que este estudo de caso possa contribuir com os esforços historiográficos recentes que buscaram explicar o funcionamento das dinâmicas espaciais no ultramar português, notadamente quanto aos mecanismos de constituição de hierarquias e jurisdições entre capitánias e governos coloniais.

Crise e subordinação

No início dos Setecentos, o enfraquecimento da economia açucareira agravou-se e atingiu, de modos variados, todas as capitánias do norte do Estado do Brasil. De acordo com Guillermo Palacios, em primeiro lugar, uma tradicional interpretação apontou “a queda dos preços internacionais do açúcar a níveis intoleráveis para a fraca produtividade do conjunto

⁴ Renata Malcher de Araújo, “Configurações internas: as fronteiras entre as capitánias”, *Promontoria – Revista de História, Arqueologia e Patrimônio da Universidade do Algarve*, ano 11, nº 11, 2014, p. 73.

⁵ Soares da Cunha recorda que um documento do início da década de 1650 apresentou essa metodologia administrativa com grande evidência, posto que nele “Enumeravam-se os ‘postos grandes... graduando-se conforme a estimação que se fez e faz de cada hum’. Apontava, assim, primeiro os cargos mais antigos em que à cabeça vinha a Índia, depois seguiam-se as presidências de conselhos ou postos cimeiros do governo do reino e o do reino do Algarve. A seguir, apareciam o governo-geral do Brasil, depois os governos no norte da África, os postos militares do reino, fechando com o da Madeira, os dois dos Açores, e finalmente Pernambuco”. Cunha, “Governo e governantes do Império português no Atlântico (século XVII)” in Bicalho & Ferlini, *Modos de governar, Op. cit.*, p. 72. A fonte citada está in Biblioteca Nacional, *Coleção Pombalina*, 653. Ocioso recordar que, na segunda metade do Seiscentos, tal hierarquia espacial seria amplamente revista com a “atlantização” do Império no bojo dos acontecimentos da restauração de 1640 e da guerra transoceânica contra as Províncias Unidas. Com a derrocada lusa no oriente e a descoberta do ouro das Minas, o Atlântico Sul tornar-se-ia a “joia” da Coroa. A esse respeito, cf. Eduardo D’Oliveira França, *Portugal na época da restauração* (São Paulo: Hucitec, 1997), p. 381. De resto, internamente, a ordem espacial das capitánias do Brasil, tendo Pernambuco ocupado lugar de destaque desde os Quinhentos, também seria invertida no contexto *post-bellum*, como veremos.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

manufatureiro instalado na área”. Por outro lado, o aumento dos custos de produção – sobretudo os determinados pelo preço dos escravizados, em vertiginoso crescimento devido à demanda crescente das Minas – integrou (embora não esgotasse) o quadro de paralisia virtual da agricultura escravista na região.⁶ Aliás, como recorda Palacios, a crise afetava particularmente a amálgama do sistema produtivo, que eram os escravos, já que uma vez perdidos e atraídos para as Minas, a terra também acabava por perder valor, provocando o desmantelamento de inúmeras unidades produtivas e transformando:

*[...] a anteriormente exuberante Capitania de Pernambuco em um grande mercado vendedor de mão-de-obra, um simples depósito na costa em que se instalaram, durante as décadas de 1710 e 1720, ondas sucessivas de pequenos, médios e grandes traficantes de escravos que disputavam avidamente os restos de seus arruinados engenhos.*⁷

As décadas de 1720 e 30 parecem ter sido o ápice da depressão quando a produção do açúcar em Pernambuco decaiu 50% em relação aos dados do início do século, provocando um longo processo de descapitalização e desmonetarização regional, o que se depreende dos sucessivos pedidos da câmara de Olinda para que, devido à falta de numerário, os donativos para o casamento dos príncipes pudessem ser pagos em gêneros exportáveis (açúcar e solas).⁸ Somam-se a esses fatores internos uma gravíssima estiagem de quase dez anos, que afetou não apenas as capitánias açucareiras, mas também as importantes sub-regiões fornecedoras de gado vacum e cavalari e seus derivados, fundamentais ao abastecimento dos núcleos urbanos do litoral.⁹

O fato é que a crise do açúcar associada às difíceis condições hídricas suscitou um perigoso questionamento acerca dos custos da autonomia jurisdicional daquela que era a

⁶ Guillermo Palacios, *Campesinato e escravidão no Brasil: agricultores livres e pobres na Capitania Geral de Pernambuco (1700-1817)*, (Brasília: Editora da UnB, 2004), p. 116.

⁷ Palacios, *Op. cit.*, 50.

⁸ DOC. 37, Consulta do Conselho Ultramarino, 22/4/1730, *DH*, C, p. 50; DOC. 57, Consulta do Conselho Ultramarino, 13/11/1732, *DH*, C, p. 85, DOC. 59, Consulta do Conselho Ultramarino, 2/9/1732, *DH*, C, p. 88.

⁹ Disto dá conta o pedido da câmara de Natal, apreciado pelo Conselho Ultramarino, para que aquela capitania ficasse isenta da cobrança do donativo para o casamento dos príncipes em virtude da grande seca de sete anos, que deixara seus habitantes “reduzidos a maior miséria e pobreza, porque sendo os únicos bens de que só tratam, gados vacuns e cavalares, que criam naqueles sertões, se viram estes quase extintos [...]”. DOC. 43, Consulta do Conselho Ultramarino, 9/6/1731, *DH*, C, p. 57.

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

única capitania na região ainda não sujeitada a Pernambuco, mesmo que sua autonomia, de um ponto de vista prático, fosse cada vez mais frágil – a Paraíba.¹⁰ Por essa época, passara-se a duvidar da própria utilidade de seu governo e dos motivos que garantiam uma administração autônoma e separada. Com efeito, tal cenário colocara-a numa complicada posição no acerto regional, pois se as subordinações do Ceará (1656) e do Rio Grande (1701) deram-se sob bases militares e político-administrativas, motivadas pelo *butim* da guerra da Liberdade Divina contra os holandeses e pelos objetivos régios no enfrentamento dos sertões, na Paraíba, pelo contrário, foi sua condição fiscal e econômica um dos principais motes utilizados tanto por aqueles que advogavam a derradeira subordinação quanto daqueles que sugeriram novos meios para mantê-la livre de Pernambuco.¹¹

Por sua vez, entre a segunda metade dos Seiscentos e os meados do seguinte, a capitania de Pernambuco vivenciou uma curiosa experiência política, com reverberações sobre os territórios de seu entorno, pois, se no palco do Atlântico perdera prestígio e importância econômica para a Bahia e para o Rio de Janeiro – que conseguiram recuperar-se das perdas da centúria anterior –,¹² sob os auspícios da Coroa, amealhou projetar-se ao nível regional, podendo seus generais desafiar potenciais concorrências locais. Em abril de 1731, era exatamente esta projeção que estava em jogo quando o Conselho Ultramarino apreciou duas propostas divergentes para o problema da galopante insolvência fiscal da Paraíba.

Governando Pernambuco e suas anexas ao norte, o general Duarte Sodré Pereira Tibal (1727-37) denunciou a excessiva despesa da Fazenda Real ao “sustentar o presidio da Paraíba com hum capitão-mor que vence de soldo annual quatro mil cruzados e outros

¹⁰ No militar, segundo seu próprio regimento, o capitão-general poderia interferir incisivamente, o que fazia, sobretudo, no governo da Fortaleza do Cabedelo, principal praça-forte da capitania. Além disso, a junção das dízimas provocara aquilo de Mozart Vergetti de Menezes classificou como uma “anexação branca” (Mozart Vergetti de Menezes, “Sonhar o céu, padecer no inferno: governo e sociedade na Paraíba do século XVIII”, *Op. cit.*, p. 328).

¹¹ José Inaldo Chaves Jr., *As Capitâneas de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América portuguesa (século XVIII)* (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2017), p. 126 *passim*; Pedro Puntoni, *O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial – 1548-1700* (São Paulo: Alameda, 2013), p. 84.

¹² Dauril Alden, “Late Colonial Brazil (1750-1808)” in Leslie Bethell (org.). *The Cambridge History of Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

subalternos tãoobem desnecessários [...]”.¹³ Para Pereira Tibal, o mesmo administrador que outrora dirigira os trabalhos de construção da rede urbana nos sertões do Ceará e buscara impor termo e governo ao predomínio dos bandos locais,¹⁴ era necessário “reduzir a guarnição desta praça e ser a despeza conforme a vitalidade que della rezulta [...]”.¹⁵ Não havia grande novidade nesta ideia, pois era opinião arraigada nos circuitos da administração central que uma conquista não deveria resultar em prejuízo para a fazenda do rei.¹⁶ Neste caso, Pereira Tibal parece ter se aproveitado do senso de realismo da Coroa para alegar o inadimplemento da Paraíba e sugerir a anexação ao seu próprio governo como um movimento natural.

O governador de Pernambuco recordava que a Paraíba era composta por uma única cidade, que “pela pobreza dos seos moradores esta reduzida a hum tratamento humilde [...], sem mais outra vila nem povoação de conta”. Tibal denunciava o precário estágio de sua gente de ordenança, não “mais que huns pobres pescadores, e os soldados que a guarnecem hoje são uns quarenta e seis artilheyros, muyto pequena guarnição “[...]”, ao passo que todo o gasto feito com a fortaleza do Cabedelo era pago pela provedoria da Alfândega de Pernambuco.¹⁷ Com esta minguada vida urbana, resultado da crônica depressão econômica que lhe abatia, a Paraíba mantinha, na visão de Pereira Tibal, uma incongruente estrutura governativa sem retorno algum para a Coroa.¹⁸ De acordo com o governador e capitão-general, tudo levava a crer que a subordinação da Paraíba era a melhor solução não apenas para o erário régio, que economizaria com a redução de postos e corte de gastos, mas sobretudo para a administração colonial, que seria melhor realizada a partir de Pernambuco, como ocorria, por exemplo, na comarca das Alagoas, que sendo muito maior que a Paraíba,

¹³ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

¹⁴ José Inaldo Chaves Jr., *Op. cit.*, p. 70.

¹⁵ Para o governador, “O zello do Serviço de Vossa Magestade e arrecadação da sua fazenda são a cauza de expor na sua real presença a grande despeza que se faz com os postos, e prezidio que há na cidade da Paraíba, sem utilidade alguma, podendo esta ter outra aplicação mais conveniente ao serviço de Vossa Magestade”. AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

¹⁶ Francisco Bethencourt, “As capitâneas” in Francisco Bethencourt & Kirti Chaudhuri, *História da expansão portuguesa*, Vol. 1 (Lisboa: Temas e Debates, 1998), p. 341-352.

¹⁷ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

¹⁸ *Ibidem*, *grifos nossos*.

José Inaldo Chaves

"Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem": capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

constituindo-se de três vilas e muitas freguesias, estava sob as ordens do governo de Pernambuco, o que era reconhecido por Tibal como uma experiência de grande êxito.¹⁹

O caso das Alagoas sugeria a própria incorporação da Paraíba ao território pernambucano, tal como, posteriormente, ocorrerá à donataria de Itamaracá. Mas, segundo Pereira Tibal, a autonomia da Paraíba era injustificável também quando comparada ao caso do Ceará, que era sujeito a Pernambuco mesmo distando 240 léguas do Recife. Esta capitania, que tinha duzentas léguas de costa e mais cem de sertão, ostentava um dízimo que rendera 4:850 mil réis no ano anterior – o dobro da arrecadação paraibana – e sua importância somente crescia, alavancada pelos currais de gado – “que cada vez vão a mais sendo a melhor fazenda da América” – que abasteciam as Minas Gerais, a Bahia e o próprio Pernambucano. Com tamanha relevância, nem por isso o Ceará deixava de ser governado por um capitão-mor pago com 400 mil réis e sujeito ao general de Pernambuco. Situação parecida com a do Rio Grande, cujo capitão-mor recebia soldo ainda menor – apenas 200 mil réis.²⁰

Questionando a própria necessidade de manter funcionando a fortaleza do Cabedelo, cujos gastos com a manutenção de sua infraestrutura e envio anual de suprimentos, como pólvora e armas, desviavam os recursos necessários a atender postos mais destacados no Ceará, Rio Grande e Itamaracá, Pereira Tibal reconhecia que a Paraíba outrora “foy de melhor e mais consideração do que hoje he, mas nunca foy de sorte que pudesse fazer a obra da Fortaleza que lá há senão à custa da Fazenda Real de Pernambuco [...]”. Por isso, ainda que fosse invadida pelo inimigo, a cidade da Paraíba não teria o que saquear dada a pobreza dos seus moradores, “e ainda que quisesa o inimigo, senão poderá ahy conservar pella vizinhança desta Praça [do Recife]”.²¹ O diagnóstico realizado pelo governador de Pernambuco era o mais trágico possível e sinalizava um conspícuo interesse em demonstrar a inevitabilidade da subordinação da capitania ou mesmo a sua extinção, com consequente incorporação territorial.

¹⁹ “[Alagoas] cujo dízimo anda arrendado com pouca diferença [da Paraíba] em 3:873 mil réis governados por cinco capitães mores de ordenança em que há quarenta e sete engenhos de assucar, distando a cabeça da comarca desta praça [do Recife] 60 legoas, e a dita vila do Penedo mais de 90, e nunca foy governada por capitão-mor pago, e há poucos anos tem ouvidor”. AHU_ACL_CU_015, ex. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

²⁰ AHU_ACL_CU_015, ex. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

²¹ Idem.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

Porém, o Conselho Ultramarino, seguindo a *práxis* pluralista e concelhia da monarquia, buscou ouvir outras partes do litúgio, de maneira que poderemos reconstruir os principais argumentos contrários aos do general e identificar de onde partiram. Manifestou-se como polo oposto o governador da Paraíba, à época o capitão-mor Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (1729-1734), que afirmou ter colhido notícias verdadeiras acerca do “opulento estado a que esta Capitania chegou pela riqueza de seus moradores, e que della a despejou a esterilidade de dez annos de sucessivas secas que a puzerão na mayor decadência [...]”.²² Todavia, se era de público conhecimento a ruína vivida na década de 1730, o capitão-mor da Paraíba apresentou um requentado e ambicioso plano para seu enfrentamento: sujeitar Itamaracá, Rio Grande e o Ceará aos domínios da Paraíba e, com isso, forçar o aumento das fazendas desta última.²³

A ideia fora originalmente elaborada por Diogo do Campos Moreno no início do século XVII, quando sugeriu que a incorporação de Itamaracá fortaleceria o comércio paraibano, permitindo-lhe realizar uma benéfica concorrência à poderosa donataria de Duarte Coelho, que andava por vias de consolidar seu protagonismo comercial, incompatível, ao menos em tese, com a força esperada das capitánias de el-rei.²⁴ Certamente o contexto era outro e, em 1730, ninguém duvidava seriamente dos direitos régios sobre Pernambuco.²⁵ Com algum exagero, Francisco de Mendonça Gorjão afirmava que uma eventual decisão régia a favor desta capitania não causaria nenhuma estranheza nem confrontaria a realidade, pelo contrário, confirmaria uma projeção historicamente esboçada no plano jurisdicional:

Esta graça não cauzará a mayor admiração porque a Capitania de Itamaracá nos primitivos princípios desta Parayba foy a ella sugeita como se vê de muitas dattas antigas e as do Siará e Rio Grande, não se afastão de húa boa armónia, porque corregendo o ouvidor desta Capitania o Rio Grande deve ser também sugeita a este Governo; e para tudo o mais que tocar em serviço de Vossa Magestade, e para a boa

²² Ibidem.

²³ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

²⁴ Engel Sluitter, “Report on the State of Brazil, 1612”, *The Hispanic American Historical Review Documents*, november, 1949, p. 547.

²⁵ Sobre o processo de incorporação de Pernambuco ao patrimônio régio, cf. a tese citada de Virgínia Assis, *Palavra do rei, Op. cit.*

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

*administração da Justiça aos seus moradores, e também se evitarão melhor os homicídios, e delictos que se cometem, ficando se os executores delles no refúgio que achão nas ditas capitánias em que se ocultão, e encobrem com o favor de alheya jurisdição [...].*²⁶

Refutando o argumento do general de Pernambuco de que a longa distância não impedira que o Rio Grande e o Ceará estivessem-lhes sujeitos, o capitão-mor apresentara a Paraíba pela alcunha de “capitania-mãe”, explicando que estando mais próxima do Rio Grande e do Ceará: “[...] mais natural lhe fica a sua sujeição do que passando pellos limitez e terras della a deixarem para hirem os Povos buscar o seu recurso a capitania de Pernambuco de que se achão mais afastadas, e em maior distância”.²⁷ A descontinuidade espacial da jurisdição do general de Pernambuco era, pois, apontada como um contrassenso no desempenho satisfatório da administração colonial.²⁸

Não obstante, o capcioso artifício utilizado pelo capitão-mor foi mesmo apelar para o recente histórico de rebeldia de Pernambuco, cujos “moradores são dados a perturbações, e levantes”, pondo em dúvida a sua constância no seio da monarquia.²⁹ Resgatando os episódios da guerra dos mascates, em 1710-11, quando o governador da Paraíba João da Maia da Gama comandou o enquadramento dos parentes “paraibanos” do partido da nobreza olindense, impedindo, assim, que integrassem as fileiras contrárias aos negociantes portugueses do Recife,³⁰ Mendonça Gorjão fazia menção a um mecanismo político que via

²⁶ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

²⁷ Ibidem.

²⁸ Com efeito, no Portugal moderno, até ao menos a reforma territorial do Algarve nos anos 1790, já sob influência da Ilustração, as irregularidades, diversidade institucional e descontinuidade das circunscrições foram uma marca indelével da gestão dos territórios, como apontou Ana Cristina Nogueira da Silva, *O Modelo Espacial do Estado Moderno. Reorganização Territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime* (Lisboa: Editorial Estampa, 1998), p. 49-50. Não estranhámos que o mesmo ocorresse no Brasil e no ultramar de maneira geral.

²⁹ Sobre o assunto, ver particularmente Evaldo Cabral de Mello, *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715)* (São Paulo: Companhia das Letras, 2005), p. 287-8.

³⁰ Com o fim da guerra, a atuação de João da Maia da Gama, que, segundo Evaldo Cabral de Mello, possuía uma ascendência sobre a mascataria, recebeu uma severíssima repreensão da parte do vice-rei d. Lourenço de Almada, que o acusou de supor ser governador-geral do Estado do Brasil, ingerindo nos assuntos de outras capitánias, como ficou comprovado em sua intervenção no Rio Grande, que terminou por impedir que uma ajuda da parte dos paulistas da guarnição do Assú chegasse ao partido de Olinda. Também Maia da Gama fora acusado de incitar ódios e paixões e de tentar atrapalhar o apaziguamento entre mazombos e mascates nas capitánias do Norte, do que dava conta a sua insistência para que medidas punitivas fossem adotadas contra a nobreza olindense, destonando do tom moderado imprimido pela Coroa, que desejava mais acalmar os ânimos

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

na Paraíba, ou melhor, em seus capitães-mores governadores, a antípoda perfeita à propensão natural dos de Pernambuco para discórdias, constituindo-se “[...] o escudo que os reparou de húa lamentável ruyna [...]”.³¹

*[...] e se naquelle tempo com domínio tão limitado pode tanto, muito mais poderá vendo o seu corpo crescido com a anexação dos domínios das referidas capitánias para fazer húa poderosa opposição as de Pernambuco, se para o futuro succeder acção, ou movimento que seja opposto ao serviço de Vossa Magestade, e aquietação, e sossego dos seus moradores.*³²

Evidente que, sob o pretexto do reforço da autoridade do capitão-mor da Paraíba e com o intuito de provocar um aumento exponencial de sua jurisdição, a proposta de Mendonça Gorjão obliterava propositalmente os seculares interesses de parte substantiva da elite local “paraibana”, que integrava redes clientelares e relações de parentesco, além de compartilhar um mesmo espaço de extração de “proveito” e realização de negócios com a aurocracia olindense,³³ nutrindo, até então, a mesma antipatia relativa reservada aos credores e financistas do Recife, de quem deviam vultosas somas e ressentiam-se pela pressão, apoiada pela conivência da Coroa, exercida contra patrimônios e poder local.³⁴

Por outro lado, é difícil não reconhecer que o plano do capitão-mor para a anexação de Itamaracá, Rio Grande e Ceará à sua jurisdição enfraquece, senão corrói de vez, o arraigado mito do “ideal expansionista pernambucano”.³⁵ Dessa maneira, colocada noutras

do que punir os rebelados. A esse respeito, cf. “Carta que se escreveu ao Capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama”, *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XXXIX, 1938, p. 290-1; ver também Evaldo Cabral de Mello, *A fronda dos mazombos*, *Op. cit.*, 273 *passim*;

³¹ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

³² *Ibidem*, *grifos nossos*.

³³ Com razão, a historiadora Regina Célia Gonçalves afirmou que “Na verdade, as Capitánias do Norte, do ponto de vista de tais elites [...] constituíam um único espaço de extração de ‘proveito’”, sendo os membros das elites locais da Paraíba e do Rio Grande egressos da mesma elite senhorial que dominava as mais antigas capitánias de Pernambuco e Itamaracá. Regina Célia Gonçalves, *Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parayba, 1585-1630* (Bauru: EDUSC, 2007), p. 221-2.

³⁴ A esse respeito, Palacios chama a atenção de que era “evidente que, naquele momento [1710-11], os líderes e os representantes da economia e da sociedade regionais apareciam aos olhos da Coroa como um grupo que chegava ao fim de um longo processo de descapitalização e improdutividade e cuja rebeldia, ademais, os fazia indignos de merecer a proteção real”, aliás, uma imagem que permaneceu ao longo da primeira metade dos Setecentos (Guillermo Palacios, *Campesinato e escravidão no Brasil*, *Op. cit.*, 53).

³⁵ Tal ideia está presente em diferentes obras da historiografia paraibana. Cf. particularmente Horácio de Almeida, *História da Paraíba* (João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978), p. 74; Elza Regis de Olveira,

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

conjunturas e adotada como fórmula geral da organização espacial na América portuguesa, tendo sido usada em diferentes capitánias, a sugestão parece se consociar mais precisamente com o que Mozart Vergetti de Menezes denominou “um princípio natural para a expansão” presente entre governadores de capitánias do Império, e não necessariamente com uma ambição original e localmente constituída.³⁶ Ou, como esclarecido precocemente na fórmula do marquês de Angeja, “[...] e como os governadores das Capitánias deste Estado ignoram totalmente a sua jurisdição, procuram só ampliá-la”.³⁷

Como de costume em seu fluxo de pareceristas, o Conselho Ultramarino buscou a opinião de um terceiro agente, diretamente relacionado e conhecedor desse espinhoso tema. Fora convocado ninguém menos que João da Maia da Gama, capitão-mor da Paraíba na época da guerra dos Mascates e que se encontrava em Lisboa naquele ano de 1731, após passagem pelo Maranhão, quando ocupou o prestigiado posto de governador-geral daquele Estado (1722-28). O parecer de Maia da Gama, cuja trajetória figura dentre as mais interessantes de governadores do Império, tendo sido um ativo traficante de escravos e comerciante de açúcar,³⁸ é uma esclarecedora fonte acerca da conjuntura política regional, visto que escrutina as propostas elaboradas tanto pelo capitão-general de Pernambuco quanto pelo seu contrário, o capitão-mor da Paraíba, evidenciando o impasse em que este governo se encontrava, amedrontado pelo medo da anexação/subordinação, mas igualmente ciente de sua importância no acerto territorial que conformava o *hinterland* recifense.

A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755-1799). 2ª ed. (João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007), p. 95.

³⁶ Mozart Vergetti de Menezes, *Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)*. (Tese de Doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005 p. 196; nesse mesmo sentido, ver Renata Malcher de Araújo, “Configurações internas: as fronteiras entre as capitánias”, *PROMONTORIA, Revista de História, Arqueologia e Patrimônio da Universidade Federal do Algarve*, Faro, ano 11, nº 11, 2014. A autora investiga as intenções do governador de São Paulo, Morgado de Mateus, que, na década de 1770, após recobrar a autonomia de sua capitania, buscou expandir sua jurisdição sobre os territórios da capitania do Mato Grosso. Sobre a extinção governo de São Paulo em 1748 e sua incorporação à capitania-geral do Rio de Janeiro e, posteriormente, a restituição da autonomia daquela capitania, já sob as ordens de Sebastião de Carvalho e Mello, em 1765, cf. BELLOTTO, Heloísa Liberalli Bellotto, *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. 2ª ed. (São Paulo: Alameda, 2007).

³⁷ 22/5/1715, *DHBN*, vol. XL, p. 19-20.

³⁸ MENEZES, *Colonialismo em ação*, op. cit., p. 200; AHU_ACL_CU_014, cx. 5, doc. 372 (ant. 1720, abril, 2, Paraíba). Cf. também Isabela Augusta Carneiro, “A serviço d’el rey: o governo de João da Maia da Gama na capitania da Paraíba (1708-1717)”, (Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba, 2015).

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

Maia da Gama sabia da responsabilidade que lhe competia e “ponderando hua, e outra [propostas], vejo a diferença com que cada hum falla, e alega com mais ou menos ponderação, o que lhe parece ser conveniente [...] ao serviço régio”.³⁹ Sendo o engolfamento de capitânias menores ou mais fracas um expediente com longa data na gestão territorial no Brasil,⁴⁰ em meio à recessão econômica transformada em crise política entre as duas mais antigas capitânias da região, restava saber o que seria mais adequado: socorrer a Paraíba, tendo em vista seu valor estratégico como polo concorrente às ambições que vinham de Pernambuco, ou, em sentido oposto, reduzi-la à condição de capitania subordinada, consolidando, assim, a autoridade do capitão-general.

Importa destacar que, por princípio, a Coroa buscou desestimular o exercício de poderes desmedidos nas possessões ultramarinas. Entretanto, diante das dificuldades impostas pela distância oceânica, o incentivo a rivalidades entre os mandatários parece ter sido a estratégia possível e mais eficaz na operação do sistema de controle sobre as localidades, como notou Stuart Schwartz.⁴¹ No caso em tela, persistia a dúvida se o governo da Paraíba estava em condições objetivas de exercer o papel de antagonista. Em seu parecer, João da Maia da Gama teve o cuidado de historiar os diferentes contextos que ensejaram as subordinações do Rio Grande, do Ceará e de Itamaracá a Pernambuco, apontando que tais ações não se deram livres de queixas, sobretudo do governador-geral que foi vítima de uma ostensiva redução de seus poderes. Ele próprio, quando governou o Estado do Maranhão, foi chamado a dar parecer sobre a conveniência de se unir a Serra de Ibiapaba, no Ceará, à sua jurisdição, no que foi favorável não só porque o Ceará havia estado inicialmente sujeito ao Maranhão, havendo, portanto, uma ligação histórica, mas principalmente por esta

³⁹ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

⁴⁰ Pedro Puntoni, *O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial, 1548-1700*, (São Paulo: Alameda, 2013), p. 57; Araújo, *Configurações internas*, *Op. cit.*, 73; e Silva, *A Ilha de Santa Catarina e sua terra firme*, *Op. cit.*, 2008.

⁴¹ “Deveres, funções e jurisdições sobrepostos em vários ramos do governo, vistos pela Coroa como um sistema de controle recíproco, eram constante fonte de atrito e rixas na colônia. Padrões e objetivos conflitantes entre os órgãos administrativos, e dentro deles, resultavam em constantes consultas a Lisboa e aos desejos do rei, tais como expressos por intermédio de seus conselhos. Esse sistema geralmente acarretava protelações burocráticas e competição administrativa, mas também mantinha as rédeas do governo colonial nas mãos do rei e de seus conselheiros metropolitanos”. Stuart Schwartz, *Burocracia e sociedade: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. Trad. Berilo Vargas (São Paulo: Companhia das Letras, 2011), p. 163.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

representar um aumento de seu próprio governo, o que reforça a tese do expansionismo militar dos governadores como constituinte do *ethos* deste ofício.⁴²

No entanto, quanto a uma eventual sujeição do Rio Grande e do Ceará à Paraíba, Maia da Gama reconhecia não ver vantagens evidentes, pois as novas rendas incorporadas, advindas sobretudo da pecuária, continuariam a ser aplicadas nos presídios, postos e lugares daquelas capitánias, não representando qualquer aumento para os cofres da Paraíba, “mas só [para] a autoridade de quem a governar pella extensão do seu domínio, e predicamento [...]”.⁴³ Neste sentido, definindo a “capitania principal” como aquela que possuía outras a ela sujeitas, Gama advertiu sobre as consequências da elevação da Paraíba a esta posição com a incorporação jurisdicional de Itamaracá, Rio Grande e Ceará. Como comumente praticado, esta medida deveria ser acompanhada do acrescentamento dos poderes do governador, que passaria de um simples capitão-mor para ostentar a portentosa patente de capitão-general, com “mayor jurisdicção sobre os capitães-mores das capitánias que se lhe anexarem [...]”. Maia da Gama advertia que isto poderia provocar muitas dúvidas nos povos, ciúmes no semelhante de Pernambuco e até mesmo no governador-geral do Estado.⁴⁴

Tudo isto dá conta que os planos de anexação/subordinação de capitánias, além de serem soluções para conjunturas econômicas difíceis, tendo por estratégia a redução de despesas, possuíam sensíveis repercussões locais e podiam ensejar projetos clientelares de oficiais que almejavam expandir seu prestígio e impulsionar seus negócios, posto que governar capitánias *principais* era um portentoso item nas folhas de serviços.⁴⁵ Ao rejeitar parcialmente as alternativas postas pelo capitão-mor da Paraíba para soerguer as receitas desta capitania, João da Maia da Gama concordou apenas que “A Capitania de Itamaracá, e

⁴² “A Capitania do Siará foy sojeita sempre ao Governo Geral do Estado do Maranhão, e ultimamente se passou para o de Pernambuco, e havendo duvida sobre se anexar a Aldeya de Ibyapaba ao dito Governo Geral do Maranhão, e depois de feyta consulta no Conselho [...] e hindo o Marquês de Abrantes, notou este que se unia toda a capitania do Siará ao Maranhão, e foy Vossa Magestade servido mandar me a dita consulta com todos os pareceres para que eu entre puzese o meu, estando eu provido no dito Governo Geral, e sendo aumento da minha jurisdicção o segui o parecer do Marques de Abrantes [...]. AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa), *grifos nossos*.

⁴³ *Ibidem*.

⁴⁴ *Ibidem*.

⁴⁵ O caso de António Teles da Silva, governador geral do Estado do Brasil entre 1642 e 1647, é considerado emblemático nesta junção entre governo e negócios nas trajetórias de administradores do Império português. A esse respeito, cf. RAU, Virgínia. *Estudos sobre história econômica e social do Antigo Regime*. Introdução e Organização de José Manuel Garcia. Lisboa, Editorial Presença, s/d.

José Inaldo Chaves

"Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem": capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

Goyana, sim podia servir de aumento a Parayba”, mas na única condição de que os muitos açúcares e tabaco que eram produzidos por lá passassem a ser exportados pela Paraíba, o que provocaria o aumento do número de navios a frequentarem o seu porto, introduzindo, desse modo, mais fazendas e melhorando o ambiente de negócios. Mas havia um preço a ser pago, que era a diminuição do comércio no Recife, com a saída do seu circuito do relevante mercado de Itamaracá. Além do que “[...] o que mais se deve ponderar he que os moradores de Itamaracá, e Goyana não convirão na dita sujeição, por terem todo o seu negócio em Pernambuco, ahonde tem quem lhe assista, nem hão de querer mandar os seus efeitos para a Parayba, assim por não haver lá quem lhes pague como em Pernambuco [...]”, o que era reforçado pelo próprio regime de frotas e comboios, em vigor até 1765, que privilegiava o Recife em detrimento de portos menores da região.⁴⁶

Doravante, se o ex-capitão-mor da Paraíba viu com descrédito e pouco fundamento econômico as propostas veiculadas por Francisco de Mendonça Gorjão para a recuperação da recessiva capitania, também não concordou com a avaliação do general de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibal, a respeito do seu valor estratégico e dos gastos supostamente elevados e desnecessários com sua manutenção, especialmente aqueles de natureza militar.⁴⁷ O oficial discordava da denunciada incapacidade da fortaleza do Cabedelo em defender a cidade e a capitania, afirmando enfaticamente que “aquella fortaleza he própria para aquele citio, e para defença daquella barra [do rio Paraíba]”. Comerciante que era, ele fora um conhecido defensor das relações mercantis entre as duas capitâneas, sendo frequentemente acusado de condescender com a camarilha mascatal recifense. Por isso não estranhemos que seu parecer tenha defendido uma abordagem relacional e global do problema, ausente ou negligenciada nos pareceres de outros próceres, pois defendia a requalificação da participação da Paraíba no complexo produtivo e comercial que sustentava a centralidade do Recife desde pelo menos a expulsão dos neerlandeses. A agroindústria do açúcar e o próprio abastecimento interno das urbes da costa dependiam das boiadas sertanejas que, passando

⁴⁶ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

⁴⁷ [...] com menos ponderações, diz o governador de Pernambuco que he desnecessária, ou sem utilidade a despeza que se faz com os postos, e prezidio da Parayba, fazendo nos capítulos sucessivos *muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos conhecem*. AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa), *grifos nossos*.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

obrigatoriamente pelo território paraibano, alimentavam as gentes e supriam os muitos engenhos movidos à tração animal. Ademais, Maia da Gama via com muita desconfiança o descuido militar proposto por Duarte Sodré, para quem “os inimigos não pertenderão saquear a Parayba pella sua pobreza”. Pelo contrário, o ex-capitão-mor alertava que era fácilmo provocar um verdadeiro colapso na economia e sociedade recifenses, bastando para isso interromper a circulação pelos caminhos da Paraíba, responsáveis pela conexão de Pernambuco com as fazendas de gado ao norte e os importantes “portos do sal” em Aracati e Mossoró.⁴⁸

O perigo, contudo, não era apenas externo, com a ameaça premente ao comércio regional e ao próprio patrimônio régio, dada a presença constante de estrangeiros, em especial de franceses, na costa.⁴⁹ No palco interno, Maia da Gama evidenciava que o enfraquecimento do capitão-mor da Paraíba poderia estimular desobediências e atos atentatórios à ordem colonial, o que, de resto, afrontava os recentes estabelecimentos da justiça feitos naqueles sertões, especialmente no Ceará.⁵⁰ Considerado um “zelo imprudente” aconselhar o rei a extinguir as forças necessárias à preservação de seus domínios, Maia da Gama defendia, pelo contrário, ser urgentíssima a instalação de mais um regimento na Paraíba ou mesmo de mais companhias, “e não tirar-lhes as únicas duas que tem a cidade, ficando hum capitão mor sem autoridade, sem respeito, e sem quem execute as suas ordens,

⁴⁸ “[...] confeço, e convenio, que os Inimigos, se forem só a saquear, não buscarão a Parayba, mas se forem a estabelecer, e a conquistar, e senhoriar, que a buscarão por ser porto importante, e por se lhe facilitar a conquista das mais capitânias, e ainda Pernambuco, por que todos os milhares de gado [sic] que vem das capitânias do Siará, e Rio Grande, e de todos os certões da Parayba que vão para Pernambuco, e que se sustentão todos os povos da Parayba athe Pernambuco, e suas freguesias, passão todos pella Parayba, e por dentro de 6 e 8 legoas da mesma cidade, por que dahy para cima são certoes, e sem caminho para Pernambuco, e tomada Parayba, e empedindo os inimigos a passagem dos gados puzerão [sic] Pernambuco na mayor consternação, e fomes, sem se poderem valer mais que dos boys mansos do serviço”. AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa), *grifos nossos*.

⁴⁹ Maria Fernanda Bicalho recorda que “Não só os franceses, incansáveis inimigos de Portugal, atemorizavam as autoridades régias nos dois lados do Atlântico. Também os ingleses, seus naturais aliados, motivaram apreensão e o temor da metrópole”. Como diz a historiadora, os Setecentos foram inaugurados com ordens explícitas da Coroa para que fossem expulsos sumária e definitivamente os estrangeiros das conquistas ultramarinas. Entre a paz de Utrecht (1713-15) e a guerra dos Sete Anos (1756-63), um contexto de acirrada disputa ultramarina entre os Estados europeus se estabeleceu, colocando em primeiro plano da geopolítica portuguesa “o problema da preservação dos territórios coloniais, ou da ‘defesa do patrimônio’ luso no ultramar”. Maria Fernanda Bicalho, *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003), p. 37, 85, *passim*.

⁵⁰ Clóvis Jucá Neto, “Os primórdios da organização do espaço territorial e da vila cearense – algumas notas”, *ANAIS DO MUSEU PAULISTA*, São Paulo, vol. 20, n° 1, jan/jun de 2012.

*exposto a que o matem ou lhe atirem a sua mesma porta, como fizeram a dois capitães-mores do Rio Grande [...].*⁵¹

Em sua avaliação, a independência político-institucional da Paraíba era estratégica para a defesa de toda a conquista e, por isso, não poderia sucumbir às estreitas relações econômicas com Pernambuco, um argumento que será resgatado em meados do século, na antessala da subordinação outorgada em 1756. Afinal, quanto ao ponto central do parecer do general Duarte Sodré Pereira Tibal, que se subordinasse ao governo de Pernambuco a capitania da Paraíba, no estilo do que já se praticava no Rio Grande e no Ceará, Maia da Gama rejeitara-o por considerar que “nem os moradores daquela Capitania parece o admitirão, por se ter criado sempre desde a sua criação em dependente de Pernambuco, nem o aseitará bem o vice Rey e capitam geral do Estado, por se lhe diminuir a sua autoridade, e jurisdição”.⁵² Seu parecer rejeitava as novidades propostas por ambas as partes e indicava que a Coroa ouvisse os povos sobre o que fazer, no que, naturalmente, comprovaria que a manutenção da hodierna divisão espacial seria o melhor caminho a tomar.⁵³

Como se sabe, manter os povos pacificados era um princípio da governação lusitana, ainda mais em localidades com recente histórico de motins de colonos e guerras contra os índios do interior.⁵⁴ Ouvir as câmaras sobre tal matéria era, pois, um prudente conselho ao rei dado por esse experiente militar. Em 1734, o vice-rei, conde de Sabugosa, quando inquirido pelo Conselho Ultramarino sobre estas proposituras, também se acautelou,

⁵¹ AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa), *grifos nossos*.

⁵² Idem.

⁵³ “A vista do referido, sou de parecer que, quando aos ministros de Vossa Magestade se ofereça rezão conveniente, e útil ao serviço de Vossa Magestade para se inovar qualquer destas uniões, e sujeições, se devem primeiro ouvir os povos, aos da Parayba se lhe acomoda, e comvem ficarem sogetos ao governo de Pernambuco, e os do Siará, Rio Grande e Itamaracá, se lhe convem a sujeição (sic) a Parayba, porque entendo que nenhuns nem outros o abrassarão bem, e se levantaram novas perturbações naquelles povos, o que se deve atalhar antes de se executar qualquer das ditas resoluções aprovada pelo vice Rey, e he o que me parece [...]”. AHU_ACL_CU_015, cx. 41, doc. 3705 (1731, abril, 30, Lisboa).

⁵⁴ Analisando o governo colonial no século XVIII, Souza e Bicalho assinalaram que “A conjugação entre medo e tensão, invasão e motim, ameaça externa e perigo interno levou os responsáveis pela política ultramarina, no reino e nas conquistas, a redefinir os mecanismos de governo e de conservação da colônia. Nesse sentido viriam a prevalecer, na relação da metrópole com a parte principal de seu império, as máximas baseadas na cautela, na prudência, no bom governo e no alívio das contribuições excessivas quando os ânimos dos colonos se alterassem a ponto de ameaçar subverter a ordem colonial, fosse pela revolta, fosse pela aliança com o inimigo externo. Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Bicalho, *1680-1720: o império deste mundo* (São Paulo: Companhia das Letras, 2000), p. 97.

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

alegando, por meio de uma sucinta carta, “se faz percizo mais tempo a respeito de alguns exames, e diligências; e por essa razão deixo para outra occazião a resposta desta Provizão”.⁵⁵ O Conselho Ultramarino terminou sem uma resposta do vice-rei, que demonstrou certo desinteresse na matéria, como se quisesse simplesmente deixar tudo como estava.⁵⁶

O fato é que a derrocada da Provedoria da Paraíba levava a reboque a autoridade do capitão-mor, crescentemente reduzida pela dependência dos vinte mil cruzados da dízima que vinham, sempre em atraso, de Pernambuco. O impasse seguiu por mais de vinte anos até que, no esteio do reformismo ilustrado, a tradicional política de gestão territorial baseada na criação, extinção ou subordinação de capitâneas e seus governos foi novamente acionada no norte do Estado do Brasil, dessa feita para sujeitar a Paraíba. Na mesma época em que uma frágil Paraíba era subordinada (1756), as minas de Goiás e do Mato Grosso recebiam governos autônomos e equipamentos administrativos de peso (1749), confirmando as prioridades da geopolítica portuguesa no século XVIII, voltadas, em essência, para as problemáticas fronteiras com os domínios espanhóis.⁵⁷ Por outro lado, notamos que a sujeição da Paraíba a Pernambuco não fora um plano tocado invariavelmente pelo centro da monarquia, isento de negociações com as forças locais.

Muito ao contrário, as fontes revelam a existência de várias e complexas posições que se esforçaram para serem ouvidas nos dois lados do Atlântico e terem seus interesses resguardados. Além disso, as estabelecidas interligações comerciais e socioeconômicas entre Pernambuco e Paraíba foram tão persistentes que, ao fim e ao cabo, impediram o espraiamento pela capitania do “bloco autonomista”, que permaneceu restrito à capital da

⁵⁵ AHU_ACL_015, cx. 47, doc. 4243 (1734, novembro, 16, Bahia).

⁵⁶ Aproximavam-se os meados do século XVIII e as prioridades da Coroa haviam se deslocado para outras áreas da América do Sul, especialmente no Brasil meridional. Nos trinta anos seguintes, a implantação do Tribunal da Relação no Rio de Janeiro (1751) e a posterior transferência da capital do Estado do Brasil de Salvador para a cidade do Rio de Janeiro (1763) transformariam de vez a hierarquia urbana da América portuguesa, invertendo as posições outrora ocupadas pelos três maiores conglomerados coloniais – Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro. A esse respeito, cf. Antônio Carlos Robert de Moraes, *Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI* (São Paulo: Hucitec, 2000).

⁵⁷ Fernando Lobo Lemes, “Goiás na arquitetura geopolítica da América portuguesa”, *REVISTA TEMPO (UFF)*, Niterói, vol. 19, nº 35, p. 185-219, 2013.

Paraíba com seu enfraquecido capitão-mor e seus poucos homens de negócio. Vejamos tudo isso com mais detalhes.

Comércio, fiscalidade e poderes locais

Uma ordem régia de quinze de outubro de 1742, na qual se lia a determinação de se não despacharem fazendas “de huns para outros portos” no Brasil, deixou muitíssimo receosos alguns mercadores e homens de negócio da cidade da Paraíba. Eles temiam que a proibição do comércio intercolonial entre as praças da América lusa pudesse prejudicar o abastecimento interno, a compra de insumos e escravos e, inclusive, o próprio financiamento da agroindústria açucareira nas várzeas do rio Paraíba onde estavam os maiores engenhos da capitania. O dano seria incalculável se as antigas rotas mercantis entre o Recife e os portos menores fossem, de fato, interrompidas em nome do fiscalismo régio, sempre mais interessado em sustar os caminhos do contrabando e estancar os canais de evasão dos direitos reais, crônicos no comércio por cabotagem.⁵⁸

Preocupados, os mercadores, caixeiros e procuradores do comércio recifense na Paraíba escreveram à câmara da cidade clamando por sua interferência e apelo junto ao monarca para que declinasse da ação, posto que “esta cidade não tem frota, e [a] mesma frota de Pernambuco he a frota deste Porto [...]”.⁵⁹ Sem comércio não haveria arrecadação, prejudicando tanto os setores produtivos e mercantis quanto a própria Coroa, pois que “militando a dita ordem faltarão as fazendas, e ficarão os Engenhos, e os moradores com

⁵⁸ Fernando A. Novais, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 8ª ed. (São Paulo: Hucitec, 1995), p. 240 *passim*.

⁵⁹ AHU_ACL_CU_015, cx. 66, doc. 5578 (1747, julho, 6, Paraíba). Sobre o papel do regime de frotas na estruturação da *hinterland* recifense, Evaldo Cabral de Mello afirmou que: “Comercialmente, o entreposto recifense, esboçado sob o domínio batavo, consolidara-se, na segunda metade de Seiscentos, graças ao sistema de frotas anuais entre Portugal e o Brasil, que, por motivos de segurança, velejavam em comboio, tocando no Recife, Salvador e Rio de Janeiro. Tal sistema requeria a cabotagem ativa que ligou o Recife aos núcleos populacionais da marinha; e quando abolido, em meados do século XVIII, os privilégios da praça pernambucana permaneceram intocados. A efêmera Companhia de Comércio de Pernambuco e Paraíba preservou-os. Acossado pela concorrência de Salvador, com que teve que partilhar, em situação desvantajosa, o comércio dos ‘sertões de dentro’, o Recife compensou-se, a noroeste, nos ‘sertões de fora’, que poderiam ser alcançados a menor curso através dos ‘portos do sertão’, como eram designados os núcleos litorâneos a oeste da baía de Touros, tanto mais que, no terceiro quartel do século XVIII, a população das capitâneas da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará era três vezes maior que a da área pernambucana além-Borborema, inclusive a comarca do São Francisco”. Evaldo Cabral de Mello, *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 e 1824* (Rio de Janeiro: Editora 34, 2004), p. 32.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

custo grande para os vistorios e a terra sem dinheyro [...]”.⁶⁰ Como apontou Evaldo Cabral de Mello, “o entreposto recifense foi mediatizado por uma rede de cúmplices, de sócios menores, centros locais que operavam como agentes comerciais do Recife”.⁶¹

O pedido de exceção baseava-se também no fato de que, desde 1723, as dízimas das Alfândegas de Pernambuco e Paraíba eram arrematadas em único contrato no Conselho Ultramarino, de modo que era exagerado o receio da Coroa de que direitos sobre produtos importados deixassem de ser pagos no suspeito trânsito intercolonial, uma vez que sendo quitada a dízima em Pernambuco, estaria igualmente nos negócios feitos na Paraíba, até porque seus arrematantes eram os mesmos, quase sempre mascates do Recife com procuradores na vizinhança. Do ponto de vista dos mercadores “paraibanos”, inadmissível seria a dupla tributação, o que oneraria ainda mais os já caros produtos importados trazidos pelo comércio recifense.⁶²

A junção das dízimas em um único contrato visava, ao menos em tese, prevenir e remediar a Provedoria da Paraíba, que ficava em flagrante prejuízo com o pouco comércio no seu porto, uma vez que quase tudo entrava pelo Recife.⁶³ Em meados do século XVIII, havia se tornado verdadeiro *topoi* a alegação da grande pobreza e pouco negócio da capital da Paraíba, de modo que era imperiosa a relação comercial com Pernambuco. Quase nada ia diretamente ao seu porto. E, desde os Seiscentos, o que saía dele tinha como principal destino o Recife. Isso não significava, evidentemente, que, em seu conjunto, a capitania da Paraíba não recebesse produções de outros portos do norte, resultado do intrincado sistema de estradas e rotas flúvio-marítimas constituído a partir da conquista dos sertões.⁶⁴ Na esteira do clássico

⁶⁰ Idem.

⁶¹ Evaldo Cabral de Mello, *Um imenso Portugal*. História e historiografia (São Paulo: Editora 34, 2002), p. 180-181.

⁶² “[...] pois coando se comprão naquele Reciffe já sam mais caras, e pagando segundos gastos nesta Alfandêga, mostra a mesma Rezão devem subir de preço”. AHU_ACL_CU_015, ex. 66, doc. 5578 (1747, julho, 6, Paraíba).

⁶³ De acordo com Mozart Vergetti de Menezes, “Na Paraíba, o recolhimento da dízima – imposto que correspondia à cobrança de 10% dos bens importados – foi instituído em 1711. Em 1723, por decreto real, foi mandado que se fizesse a sua arrematação junto com a dízima de Pernambuco. Independentemente do valor alcançado na arrematação, a provedoria pernambucana devia remeter, anualmente, vinte mil cruzados – oito contos de réis – para a congênere paraibana [...]”, o que, como aponta Menezes, raramente fora feito, ocasionando uma vastidão de contendas entre as duas provedorias e o crescimento de uma dívida recorrentemente cobrada pela Paraíba. Cf. Mozart Vergetti de, *Colonialismo em ação*, *Op. cit.*.

⁶⁴ O que fica particularmente apontado na carta do capitão-mor Francisco de Arruda Câmara, potentado local e benfeitor da vila de Pombal, no sertão da Paraíba, à ranha dona Maria I. Na ocasião, Arruda Câmara esboçou

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

estudo de Irêneo Joffily sobre a Paraíba colonial, Campina Grande e sua feira de gados formavam um entroncamento destas rotas que exportavam/importavam produções que tinham por destino/origem diversos lugares da região.⁶⁵

De resto, isso não obscurece o papel desempenhado pela praça do Recife, muito ao contrário, pois impõe-nos o desafio de compreender seu papel como aglutinadora destes diferentes circuitos. Eram rotas costumeiras da economia colonial, difíceis de tirar da memória das gentes, tantas vezes irreverentes às pouco claras determinações do centro da monarquia e que tentavam, muitas vezes com capacidade inócua, controlar seus fluxos.⁶⁶ Nestes termos, em seis de julho de 1747, os edis da câmara da Paraíba intercederam junto ao rei dom João V e transmitiram a queixa recebida dos negociantes, explicando que “*Sempre esta Cidade desde a sua fundação se conservou mandando vir os moradores, e homens de negócio dela fazendas do Porto de Pernambuco [...]*”.⁶⁷ A carta alegava que a referida proibição de 1742 prejudicaria não apenas os mercadores, mas impossibilitaria “lavradores e senhores de Engenho, pois que não tem dinheyro, não tem fazenda para o fornecimento de Engenhos”.

as relações econômicas e a comunicação entre os sertões da Paraíba e a vila cearense do Aracati. “He o suplicante aquelle fiel vaçalo, zeloso do bem publico amante da Pátria, e protetor dos entereces da mesma, que sempre teve por objeto o benefício comum com despendio da fazenda própria, cuidando sempre no governo e comercio da ditta Villa de Pombal com vantagens quase inacreditáveis se não estivessem patentes ao publico. Elle procurou erigir a dita villa, estabelecendo nella huma Camera, a quem constituo património da fazenda própria. A sua custa fez o pelourinho, e com dispêndio de seu próprio património procurou fazer comunicável a mesma Villa com os certões, e terras vizinhas até conseguir commercio do Porto de mar da Villa do Aracati, abrindo para esse fim estradas publicas no espaço de mais de secenta legoas por lugares escabrosos, e nunca dantes comunicados”. AHU_ACL_CU_014, cx. 29, doc. 2164 (ant. 1786, dezembro, 5, Paraíba), *grifos nossos*. A esse respeito, cf. Capistrano de Abreu, *Capítulos de História Colonial (1500-1800)* (Brasília: Senado Federal, 2006), p. 107 *passim*; Caio Prado Jr., *Formação do Brasil contemporâneo: colônia* (São Paulo: Brasiliense, 2004), p. 241; Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*. 34ª ed. (São Paulo: Companhia das Letras, 2007), p. 92 *passim*.

⁶⁵ A esse respeito, cf. Irêneo Joffily, *Notas sobre a Parahyba*. 2ª ed. Facsimilar. (Brasília: Thesaurus, 1977), p. 225-6; e, mais recentemente, Mozart V. Menezes & Yamê Paiva, “Ilustração, população e circuitos mercantis: a Capitania da Paraíba na virada do século XVIII” in Carla Mary S. Oliveira; Mozart Vergetti Menezes & Regina Célia Gonçalves (orgs.). *Ensaio sobre a América Portuguesa* (João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2009), p. 173.

⁶⁶ De acordo com Ciro Flamarion Santana Cardoso, “[...] também é verdade que as atividades de conquista e colonização tiveram como resultado o aparecimento de sociedades cujas estruturas internas possuem uma lógica que não se reduz exclusivamente ao impacto da sua ligação com o mercado mundial em formação e com as metrópoles europeias”. Ciro Flamarion S. Cardoso, “As concepções acerca do ‘sistema econômico mundial’ e do ‘antigo sistema colonial’: a preocupação obsessiva com a ‘extração de excedentes’ in José Roberto do Amaral Lapa (org.). *Modos de produção e realidade brasileira* (Petrópolis: Vozes, 1980), p. 127.

⁶⁷ AHU_ACL_CU_015, cx. 66, doc. 5578 (1747, julho, 6, Paraíba), *grifos nossos*.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

“Com estas Fazendas se costuma assistir aos Engenhos que depois de recolhida a safra se satisfaz com o mesmo asucar, e os moradores e lavradores também a comprão para pagarem com os meios da terra, pela muita falta de dinheyro que há nella”.⁶⁸ O fiscalismo régio, que eventualmente poderia pender sua balança para as praças menores visando ampliar as possibilidades de arrecadação e apertar os canais de cobrança a fim de evitar as recorrentes evasões dos direitos reais, no caso das capitânias do norte teve que frequentemente ceder às pressões do poderoso comércio recifense, cujo *hinterland* era composto por intermináveis ramificações, dos sertões do baixo São Francisco (Penedo) à vila de Santa Cruz do Aracati, no Ceará, do vale do Mamanguape, na Paraíba, às ribeiras do Mossoró e Apodi no Rio Grande.⁶⁹

Nutrindo relações socioeconômicas muito persistentes, na maioria das vezes as elites senhoriais, e mesmo seus mercadores espalhados pelas principais ribeiras, viam no porto do Recife o destino mais seguro para suas fazendas e negócios, pois lá recebiam bom preço e mercado certo, como vêm demonstrando copiosa historiografia.⁷⁰ Mas não era só isso. Olinda e, posteriormente, a vila do Recife, tornaram-se o polo regional que estruturava e estabelecia hierarquias no interior daquele vastíssimo território, mantendo com ele ligações duradouras, embora nem sempre harmoniosas, pois, como advertiu Claude Raffestin, todo

⁶⁸ AHU_ACL_CU_015, cx. 66, doc. 5578 (1747, julho, 6, Paraíba). As sociedades do Antigo Regime não conheciam a identificação automática da economia com o mercado, tal como no mundo contemporâneo, inebriado pelo que Polanyi chamou de “ficção mercantil aplicada ao trabalho e à terra”, “*como se [estes] tivessem sido produzidos para venda*”. Em economias pouquíssimo monetarizadas, o princípio formativo dessa “sociedade de mercado” – o excedente, *produit net* – não encontrava um lugar assegurado e definitivo, uma vez que terra e trabalho – *homem e natureza*, respectivamente – não estavam plenamente disponíveis a quem quisesse (e pudesse) comprá-los, ao passo que o escasso dinheiro não era mais que uma variante na complexa equação das relações de poder no mundo colonial. Cf. Karl Polanyi, *A subsistência do homem e outros ensaios correlatos*, Trad. Vera Ribeiro (Rio de Janeiro: Contraponto, 2012), p. 51.

⁶⁹ George Félix Cabral de Souza, *Tratos e Mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-c.1759)* (Recife: Editora Universitária/UFPE, 2012), p. 57; Evaldo Cabral de Mello, *Um imenso Portugal, Op. cit.*, p. 181; Tiago Silva Medeiros, “*O Sertão vai para o Além-Mar*”: a relação centro-periferia e as fábricas de couro em Pernambuco nos setecentos (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2009); Leonardo Cândido Rolim, “*Tempo das carnes no Siará Grande: dinâmica social, produção e comércio de carnes secas na vila de Santa Cruz do Aracati (c.1690-c.1802)*” (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Paraíba, 2012); José Inaldo Chaves Jr., “Por ser Pernambuco tão chegado: anexação, governos e mercados ultramarinos na Capitania da Paraíba (1791-1799)”, *ALMANACK*, Guarulhos, vol. 8, p. 120-141, 2014.

⁷⁰ *Ibidem*.

movimento de centralidade é acompanhado da produção de marginalidades às vezes acentuadas.⁷¹

Uma das consequências mais candentes era a evasão de divisas na Paraíba e demais capitánias do norte do Estado do Brasil, que deixavam de recolher localmente muitos tributos, vendo seus dividendos seguirem para Pernambuco nas mãos de representantes e intermediários dos arrematantes desta praça; ao menos isso é o que dão conta as falas de muitos oficiais régios, especialmente seus capitães-mores governadores. Sem controle sobre as rendas da capitania e sobre as produções que dela saíam com o selo de Pernambuco, o governo da Paraíba era um dos principais prejudicados pelo comércio intercolonial. Não por menos, ao longo dos Setecentos, ele foi um dos que mais vociferou contra a baldeação da produção “paraibana” para o vizinho ao sul.

Em nove de dezembro de 1754, o capitão-mor e governador da Paraíba, coronel Luís António Lemos de Brito (1754-7), foi encurralado por uma ordem de Sua Majestade na qual determinava-lhe que, com o seu parecer, apontasse “os meyoys que me ocorrerem para se retirar alguma utilidade desta Capitania [...]”.⁷² Embora óbvio da parte da administração central, sempre interessada em maximizar os ganhos com suas conquistas ultramarinas com o mínimo de dispêndio financeiro, este era um questionamento por demais capcioso, pois punha em perigosa evidência a insolvência fiscal da Paraíba e não considerava propositalmente a qualidade econômica dos negócios feitos a partir do Recife.⁷³ Então, se a principal exigência da Coroa, em meados de Setecentos, era que o capitão-mor apresentasse

⁷¹ Claude Raffestin, *Por uma Geografia do Poder*, Trad. Maria Cecília França (São Paulo: Editora Ática, 1993), p. 190.

⁷² AHU_ACL_CU_O14, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba).

⁷³ Karl Polanyi opõe os dois significados possíveis do conceito “econômico”, o sentido *formal* e o *substantivo*. Segundo ele, “O significado substantivo provém da flagrante dependência do homem em relação à natureza e aos seus semelhantes para sobreviver. Ele sobrevive graças a uma interação institucionalizada com o meio natural; isso é a economia, que lhe fornece os meios de satisfazer suas necessidades materiais. Esta frase não deve ser interpretada no sentido de que as necessidades sejam exclusivamente corporais, como alimento e abrigo [...]. Os meios, não as necessidades, é que são materiais. É irrelevante se os objetos úteis são necessários para evitar a fome ou são usados com fins educacionais, militares ou religiosos. Se a satisfação das necessidades depende de objetos materiais a referência é a economia. Aqui, *econômico* se refere simplesmente ao processo de satisfazer as necessidades materiais [...]. O significado formal tem uma origem inteiramente diversa. Vem da relação meios-fins. É um conceito universal que não se restringe a nenhum campo específico do interesse humano. Os termos lógicos ou matemáticos dessa natureza são chamados *formais*, em contraste com as áreas específicas a que se aplicam [...]”. Karl Polanyi, *A subsistência do homem e outros ensaios correlatos*, Op. cit., p. 63-4.

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”:** capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

os meios “para se aumentar a Fazenda Real”, desafio maior não poderia atribuir-lhe. Em uma carta considerada emblemática nos antecedentes da subordinação, o capitão-mor Lemos de Brito sugeriu um outro expediente para se aumentar a Fazenda Real: que se fizesse a arrematação dos contratos de impostos na própria capitania, posto que quando arrematados no Conselho Ultramarino só poderiam favorecer os grandes homens de negócio do Recife.⁷⁴

Esperava-se que a realização do pregão local estimulasse os habitantes da capitania a ingressarem nos contratos, produzindo efeito positivo sobre o comércio e aplacando a guerra fiscal com Pernambuco.⁷⁵ De fato, na relação do rendimento anual da Provedoria da Paraíba, enviada ao rei pelo capitão-mor naquele maio de 1755, nota-se que o contrato dos dízimos reais, um dos mais importantes da capitania, fora arrematado no Conselho Ultramarino por João Henrique Martins, que pagaria preço anual de 3:833\$333 por três anos. Português natural de Oeiras, ele era irmão do também negociante Henrique Martins, cuja rede familiar incluía outros comerciantes como André Gomes Barros (avô materno de sua esposa) e João Machado Gaio (casado com uma tia de sua esposa), todos portugueses solidamente estabelecidos no Recife, com conexões e correspondentes em várias partes do Império, inclusive no reino.⁷⁶

Em 1759, noutra relação de rendimentos preparada pela Provedoria da Paraíba, João Henrique Martins novamente figurara como contratador, dessa feita do subsídio das carnes, que fora arrematado no Conselho Ultramarino por três anos (1756-9) pelo preço total de

⁷⁴ “Parece me que Vossa Magestade se sirva de mandar seja (sic) arrematados nesta cidade os sobreditos contractos [do dízimo e subsídio do açúcar], e que os Dizimos do certão se arrematem em ribeyras, ou ramos sobre sy pella utilidade que se seguirá a Real Fazenda de Vossa Magestade, e aquellos moradores, *pois athe agora toda a conveniência era dos homens de negócio de Pernambuco, que em razão do seu comércio conservão correspondentes no Reyno, por quem os mandavão arrematar no Concelho Ultramarino [...]*”. AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba), *grifos nossos*.

⁷⁵ Em 1752, uma representação de João Leite Ferreira, morador do sertão do Piancó, defendeu que a arrematação dos dízimos dos gados acontecesse na própria ribeira, tal como já era praticado nas capitánias do Rio Grande do Norte e do Ceará, pois somente assim os habitantes dos sertões poderiam fazer frente à concorrência dos homens de negócio do Recife. Após parecer favorável do Conselho Ultramarino, em 1753 uma ordem régia determinou que tais tributos fossem leiloados na própria ribeira do Piancó, conquanto as arrematações fossem conduzidas, *in locum*, pelo provedor e pelo escrivão da Fazenda. Todavia, o mesmo não fora conferido a outros contratos, nem mesmo no caso dos dízimos de outras ribeiras sertanejas como o Cariri. Era uma medida absolutamente pontual. A esse respeito, cf. AHU_ACL_CU_014, Cx. 17, doc. 1407 (1754, novembro, 4, Lisboa); AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba).

⁷⁶ As informações biográficas do grupo mercantil do Recife foram retiradas de George Félix Cabral de Souza, *Tratos e Mofatras*, *Op. cit.*, p. 452, 461-2 *passim*.

José Inaldo Chaves**“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

4:215\$000. Na mesma relação, outro homem de negócio “pernambucano” aparece como arrematante do subsídio do açúcar para o triênio 1758-61. Era João da Costa Soares, que comprara o direito por preço total de 1:875\$000.⁷⁷ De acordo com estudo prosopográfico empreendido por George Félix Cabral de Souza, João da Costa Soares, natural da freguesia de Santiago, em Coimbra, era mercador de fazendas, remetendo produtos de Lisboa para Pernambuco, portanto, alguém intimamente ligado à cabotagem nas capitánias do norte. Cabral de Souza sugere que Costa Soares era “uma das figuras ‘pendulares’ das rotas atlânticas”, e, nesse sentido, não é de estranhar que aparecesse como contratador de impostos na Paraíba.

Faz-se necessário concluir apresentando as demais sugestões dadas pelo capitão-mor Luís António Lemos de Brito, que, em 1755, recebeu a árdua tarefa de demonstrar a *utilidade* da Paraíba. A eficácia destas sugestões poderia livrar a capitania da iminente subordinação. Como dissemos, as principais colocações de Lemos de Brito versavam sobre a arrematação dos contratos, cuja defesa do pregão local visava estimular os habitantes a ingressarem no negócio. Contudo, um projeto mostrou-se interessante justamente por resgatar o histórico de sugestões anteriores, como as proferidas por Diogo de Campos Moreno e, depois, por João da Maia da Gama. O coronel Lemos de Brito sugeriu que, como “Tem a Capitania de Pernambuco os Engenhos dos territórios contíguos do Recife e da cidade de Olinda, e além destes os muytos que há nos territórios das capitánias sugeytas de Igarassu, São Lourenço da Matta de Ipojuca, de Serinhaem, do Porto Calvo, e das Alagoas [...]”,⁷⁸ fosse Sua Majestade servido “ordenar que os assucares de Goyanna se transportem para esta Cidade [...]”, de modo que “[...] aumentar-se-há o comercio” com a entrada de cinco ou seis navios “em lugar de dous ou hum que costumão vir ordinariamente”.⁷⁹

Se a ideia era enfadonhamente repetida – forçar o aumento do fluxo comercial na praça da Paraíba por meio do carreamento da produção açucareira da capitania de Itamaracá, o que, por conseguinte, atrairia os navios que lá pousavam –, as consequências eram vistas

⁷⁷ Cf. AHU_ACL_CU_014, cx. 21, doc. 1591 (1759, fevereiro, 20, Paraíba).

⁷⁸ AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba). Como “capitánias sugeytas” o capitão-mor da Paraíba mencionara apenas as capitánias de ordenanças, circunscrições militares comandadas por um capitão-mor, geralmente chefe ou potentado local, sem, contudo, citar as capitánias reais subordinadas à Pernambuco à época, que eram Rio Grande do Norte (desde 1701) e Ceará (desde 1656).

⁷⁹ AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba).

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

como muito positivas, na avaliação do capitão-mor. Ele acreditava que, aumentando o número de navios no porto, evitar-se-ia dois dos prejuízos mais notórios da relação comercial com Pernambuco: a desmonetarização e a dependência fiscal.

Evitar-se-há a extração de todo o dinheyro que dá de sy o paiz porque como a esta cidade não vem fazendas bastantes nem gêneros comestíveis são os mercadores de Pernambuco os que fornecem as logeas dos mercadores da terra e que levão destes em pagamento quanto dinheyro adquirem, e seguir-se-há em virtude desta mutação podermos respirar livres da Provedoria de Pernambuco [...].⁸⁰

Nunca foram muito claros os limites jurisdicionais entre Paraíba, Pernambuco e Itamaracá – esta última “uma donataria entre capitánias reais”, na precisa acepção de Luciana Barbalho Velez.⁸¹ Distante apenas setenta quilômetros da cidade da Paraíba, a vila de Goiana, cabeça de Itamaracá até 1763, quando finalmente a donataria foi extinta e teve seu território incorporado a Pernambuco, fazia parte, porém, da comarca da Paraíba.⁸² Mesmo assim, a velha donataria integrava economicamente o *hinterland* recifense, de modo que convencer seus produtores e comerciantes a desfazerem-se de seus negócios ao sul do rio Goiana em favor da subsidiária praça da Paraíba, com seu desprestigiadíssimo porto, continuava sendo nada mais que um projeto de êxito fantasioso. Muitos governadores antes dele propuseram saídas ao problema da insolvência fiscal, mas, em 1755, o maior desafio do governo da Paraíba aumentava na exata proporção da dívida da dízima da Alfândega, que atingira a incrível soma de 51:829\$545.⁸³

⁸⁰ AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1434 (1755, maio, 4, Paraíba), *grifos nossos*.

⁸¹ Luciana de Carvalho Barbalho Velez, “Itamaracá: uma donataria entre as Capitánias Reais do Norte” in José Inaldo Chaves Jr. & Ariadne K. Costa, *Fazer e refazer o Império: agências e agentes na América portuguesa (séculos XVII-XIX)* (Vitória: DLL/UFES, 2011).

⁸² A esse respeito, cf. o recente e importante estudo de Luciana de Carvalho Barbalho Velez, *Donatários e administração colonial: a Capitania de Itamaracá e a Casa de Cascais (1692-1763)*. (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2016).

⁸³ Em 9/5/1755, o governador da Paraíba escreveu ao secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, informando que continuava em atraso o repasse anual dos 20 mil cruzados da dízima da Alfândega, mesmo após a Coroa ter emitido uma carta-precatória obrigando o pagamento. Cf. AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1436 (1755, maio, 9, Paraíba). O provedor da Fazenda e o governador e capitão-general de Pernambuco alegavam não terem rendimentos suficientes para honrar o compromisso. Chegaram a sugerir que a dívida fosse paga pela Provedoria da Bahia, o que foi recusado pelo Conselho Ultramarino. Segundo o capitão-general de Pernambuco, Luís Correia de Sá, o principal motivo para o atraso no envio do pagamento da dízima da Alfândega à Paraíba residia no crônico problema enfrentado pelo regime de frotas e comboios (que só seria extinto em 1765), pois que como as frotas, que deveriam ser anuais, chegavam a passar dois anos sem chegarem

José Inaldo Chaves

"Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem": capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

Considerações finais

Acerca do parecer do capitão-mor António Lemos de Brito e suas sugestões para *se retirar utilidade* da Paraíba, em setembro de 1755, o Conselho Ultramarino se pronunciou de forma apática. Quanto aos contratos de impostos, reconheceu o mérito da proposta de arrematá-los localmente, indicando que se intentasse esse novo método, conquanto nunca desse prejuízo. Ponderou ainda que o arremate local só vingaria para os contratos menores, posto que “seja no nosso conceito prejudicialíssimo nos contractos grandes”, justamente pela ausência de homens de negócio com grandes cabedais.⁸⁴ Já sobre o embarque do açúcar de Goiana pelo porto da Paraíba, como era de se esperar, os conselheiros recomendaram que, primeiramente, fossem ouvidos o governador de Pernambuco, a Mesa de Inspeção e os oficiais da câmara de Goiana, “[...] devendosse sempre advertir que *se não procura adiantar a Capitania da Parahiba em prejuízo da de Pernambuco*”.⁸⁵ A ordem das prioridades regionais da Coroa não carecia de melhores esclarecimentos.

Sabendo que os problemas da Provedoria da Paraíba exigiam pressa, em dezembro daquele mesmo ano de 1755, o Conselho Ultramarino novamente se pronunciou, dessa feita após ser provocado pela última carta de Lemos de Brito na qual denunciava o prejuízo ocasionado pelo atraso no pagamento da dízima da Alfândega.⁸⁶ A emissão de um novo parecer representou o ápice de um arrastado conflito. Os conselheiros e, por conseguinte, o

no Recife, “e muitas vezes sucede passarem sinco anos com três frotas [...], parece insoportavel a Provedoria desta Capitania pagar por anos o que só cobra por frottas. Daquy procede a grande dívida que esta Capitania deve a da Parafba e os repetidos requerimentos que daquela Provedoria se faz a esta [...]”. AHU_ACL_CU_014, cx. 17, doc. 1394 (1754, maio, 8, Recife). Sobre a cobrança da dívida da Alfândega paraibana, cf. ainda AHU_ACL_CU_014, cx. 15, doc. 1259 (1749, fevereiro, 2, Paraíba); AHU_ACL_CU_014, cx. 17, doc. 1387 (1754, abril, 22, Paraíba). Ocioso dizer que os atrasos no pagamento da dízima da Alfândega foram, de forma aprofundada, analisados por Menezes em sua tese sobre a falência da Provedoria da Fazenda Real da Paraíba. Cf. Mozart Vergetti de Menezes, *Colonialismo em ação*, *Op. cit.*

⁸⁴ A aproximação da Coroa portuguesa com os grandes negociantes e financistas do Império, sobretudo à época do marquês de Pombal, foi notada e investigada por diferentes autores. A propósito, Nuno Monteiro, em artigo recente, lembrou que “Na arrematação dos contratos, como na criação de companhias de comércio, parece ter havido sempre o propósito de escolher os que davam garantias e inspiravam confiança: os grandes financeiros e negociantes ‘pombalinos’” (Nuno Monteiro, “As reformas na monarquia pluricontinental portuguesa: de Pombal a dom Rodrigo de Sousa Coutinho” in João Luís Ribeiro Fragoso & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Brasil Colonial*. Vol. 3 (ca. 1720-1821) (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014), p. 128). Ver também Jorge Pedreira, *Os homens de negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*, *Op. cit.*

⁸⁵ AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1454 (1755, setembro, 19, Lisboa), *grifos nossos*.

⁸⁶ A carta está in AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1436 (1755, maio, 9, Paraíba)

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânicas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)**Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

próprio monarca, não mais acreditavam que a capitania pudesse ser *útil* a ponto de justificar um governo separado.⁸⁷ A guerra estava perdida.⁸⁸

A câmara da Paraíba não gostou da decisão da Coroa. Apesar de ter, poucos anos atrás, defendido ardorosamente a unidade econômica com Pernambuco pautada no comércio – “*e como anda em tanta união este porto com aquele de Pernambuco*” –, concebia uma distinção fulcral em seus argumentos, uma filigrana: “[...] he porque esta Capitania, e porto da Paraíba exposto seja no governo, e comarca separada da Capitania de Pernambuco, com tudo, coanto ao negócio de todo o governo de fazendas são unidas [...]”.⁸⁹ A partir de 1756, uma separação tão tênue, cujo símbolo fora o irresoluto contrato da dízima da Alfândega, não mais vigoraria. Naquele momento ganhara densidade uma criativa toponímica do poder local de viés pactício e corporativo e assente na rememoração dos serviços prestados ao rei.

Embora bastante semelhante a outras formulações dos poderes locais na América portuguesa (à custa de nosso sangue e fazendas”),⁹⁰ seu núcleo era a concorrência intra-elites e o temor pela perda do governo como espaço privilegiado de conquista.

He certo que em todo o tempo forão os moradores desta Capitania com grande utilidade publica leais vassallos de Vossa Magestade, como mostramos nos dous levantes de Pernambuco, quando forão estragos, perturbações, desordens, de que

⁸⁷ “E por que se tem conhecido os poucos meios que há na Provedoria da Fazenda da Paraíba para sustentar hum governo separado, sendo ineficaz o que se tomou de consignar-lhe vinte mil cruzados em cada anno na Alfândega do Recife ao que não tem dado cabal execução, *por que os Governadores de Pernambuco atendem mais as obrigações do governo que lhes está encarregado*: parece ao Conselho que V. Mag^e seja servido extinguir o Governo da Paraíba, e que acabado o tempo do governador actual fique esta Capitania sujeita ao governador de Pernambuco, pondo-se na Paraíba hum capitam-mor com igual jurisdição, e soldo ao que tem o capitam mor da cidade do Natal do Rio Grande [...] evitando-se nesta forma o excesso que vai do soldo, e despeza que faz hum governador a que faz hum capitam mor subalterno, e ficando por esta forma o governador, e capitam general de Pernambuco intendendo igualmente nestas Provedorias da Fazenda se há de interessar exatamente na economia e providências destas Provedorias [...]” AHU_ACL_CU_014, cx. 18, doc. 1462 (1755, dezembro, 10, Lisboa), *grifos nossos*.

⁸⁸ De acordo com Menezes, “A existência ou não de uma capitania autônoma estava condicionada à necessária e irremediável possibilidade de ser a sua provedoria capaz de gerir todos os gastos com pessoal e segurança, além de atender às exigências dos eternos socorros à deficitária Coroa portuguesa, como os pagamentos de donativos, novos direitos e compromissos diplomáticos” (Mozart Vergetti de Menezes, “Sonhar o céu, padecer no inferno”, *Op. cit.*, p. 327-8).

⁸⁹ AHU_ACL_CU_015, cx. 66, doc. 5578 (1747, julho, 6, Paraíba).

⁹⁰ Sobre este *topoi* do poder local, que foi aplicado em outras partes do Império português, ver Evaldo Cabral de Mello, *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*, 3ª ed. (São Paulo: Alameda, 2008).

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitánias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

*não nos livramos se fossemos sugeytos a aquella governo, porque precisamente devíamos obedecer as suas ordens.*⁹¹

Em meados do século XVIII, os vereadores da câmara da Paraíba, artífices desses usos do passado próprios às culturas políticas do Antigo Regime português,⁹² reagiram quando viram ameaçadas as garantias de uma das urbes mais antigas do Brasil, cuja nobreza e povo haviam dado provas de lealdade, modéstia e bravura. Diziam o seguinte: 1) que a capitania da Paraíba nunca foi de donatário (ao contrário de Pernambuco); 2) que a Paraíba de Nossa Senhora das Neves, por sua antiguidade e *status* de cidade real, tinha superioridade à Olinda (vila e capital de Pernambuco) na hierarquia urbana do Império, não podendo, portanto, ser-lhe submissa; 3) que todas as capitanias do Estado do Brasil estavam sujeitas apenas ao Governo Geral, inclusive Pernambuco; 4) e que a manutenção da autonomia da Paraíba seria imprescindível para pôr freios às recorrentes perturbações dos “naturais” de Pernambuco.⁹³

A Paraíba serviria como “capitania de contenção” contra os arroubos nativistas da vizinha ao sul. O documento abaixo condensa sobejamente o que, para os edis, estava em jogo, realizando, *pari passu*, uma complexa síntese dos argumentos pela autonomia política e civil, mesmo que mantidas, de maneira evasiva, as duráveis conexões com o comércio recifense:

Depois deste tempo ficaram os pernambucanos conservando entranhável rancor aos naturais da Paraíba; e [o] que farão [eles] agora vendo sujeitos os mesmos que brasonavão de fieis? Sendo crime que recordam a mesma jactância da nossa fidelidade a qual eles não tiveram por cuja causa foram castigados, a vista do que justo é o temor que nos move a pretender da real piedade de vossa majestade de

⁹¹ AHU_ACL_CU_014, cx. 19, doc. 1495 (1756, maio, 19, Paraíba).

⁹² Sobre as culturas políticas do Antigo Regime luso, cf. Maria de Fátima Gouvêa & Marília Nogueira dos Santos, “Cultura política na dinâmica das redes imperiais portuguesas, séculos XVII e XVIII” in Martha Abreu; Raquel Soihet & Rebeca Gontijo (orgs.), *Culturas políticas e leituras do passado: historiografia e ensino de História* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007), p. 93; e ainda Maria Fernanda Bicalho, “Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”, *ALMANACK BRAZILIENSE*, v. 2, p. 21-34, 2005.

⁹³ Referiam-se, sobretudo, à guerra dos Mascates (1710-1711), quando parte das elites senhoriais da Paraíba atuou, ao lado do capitão-mor João da Maia da Gama, para conter os ânimos disruptivos da açurocracia olindense, que lutava, em guerra civil, contra o ingresso dos mascates nos postos do poder local.

José Inaldo Chaves

“Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem”: capitânias, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)

Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)*

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

*quem nunca desmerecemos a graça de nos ouvir, queira deferir ao nosso requerimento, ordenando que a pessoa que nos governar fique independente de Pernambuco, como tem sido todos os capitães mores desta capitania.*⁹⁴

O apelo à Coroa não teve o efeito desejado e, no mesmo ano de 1756, a Paraíba fora, enfim, subordinada a Pernambuco. Porém, a autorreferência desta elite camarária da cidade da Paraíba buscou contrapor sua “naturalidade” leal e submissão àquela dos “pernambucanos” manjados em agitação. Tamar Herzog, tratando dos casos hispânico e hispano-americano, destacou as naturalidades como influentes marcadores identitários do Antigo Regime ibérico, fundados no pertencimento à pequenas comunidades políticas de vassalos cristãos-velhos, supostamente isentas das marcas judaizantes e impureza de sangue e, sobretudo, com um passado “glorioso” de serviços e lealdade prestados ao rei, como na expulsão dos mouros da Península e na conquista do Novo Mundo.⁹⁵ Significados semelhantes foram construídos no ultramar português, mas, por essas bandas, foi o *topoi* “com nosso sangue e fazendas”, mobilizado na expansão das fronteiras do Império, que ensejou a construção dos mecanismos de diferenciação que funcionaram tanto à nível imperial – servindo na defesa junto à Coroa do acesso privilegiado às honras, monopólios e ofícios da república – quanto à nível local – nas intestinais lutas intra-elites pelo controle dos territórios conquistados ou contra a crescente população de mestiços e os forasteiros.⁹⁶

No caso da vereança da Paraíba entre as décadas de 1740 e 1750, duas posições conviveram intimamente, a despeito de sua aparente contradição: a primeira era a oposição contra a nobreza da terra olindense, vista como arquirrival desde a Guerra dos Mascates.⁹⁷ A segunda, do contrário, realizava a defesa da separação política combinada com a

⁹⁴ AHU_ACL_CU_014, Cx. 19, D. 1495 (1756, maio, 19, Paraíba). *grifos nossos*.

⁹⁵ Tamar Herzog, *Defining Nations: immigrants and citizens in Early Modern Spain and Spanish America* (New Haven: Yale University Press, 2003), p. 28-30.

⁹⁶ São referências importantes do tema as obras citadas de Evaldo Cabral de Mello, para o caso pernambucano, e também o estudo de Adriana Romeiro, *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII* (Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008).

⁹⁷ Como disse, junto com Mozart Vergetti de Menezes, em estudo anterior: “Negação auto-referencial, afinal, alfinetavam os vizinhos que sempre desmereceram as graças do rei por lhes sobrarem a ira e o ódio como ocorreu na Guerra dos Mascates (1710-1711). E foi pela participação neste episódio, exatamente por conterem os nefastos instintos de rebelião da nobreza pernambucana, que os oficiais do Senado da câmara denunciaram os riscos de ficarem subordinados aos que nunca os perdoaram”. Mozart Vergetti de Menezes & José Inaldo Chaves Jr, “A sempre leal cidade da Paraíba: culturas políticas e culturas históricas em uma capitania do império português (séculos XVII e XVIII)”, *SAECULUM*, João Pessoa, vol. 39, p. 351-370, 2018.

José Inaldo Chaves**"Muy diminuta do que em sy he, muito menos importante do que todos Conhecem": capitâneas, governos e elites locais no norte do estado Do Brasil (Pernambuco e Paraíba, 1730-1756)****Dossier *Historia del Brasil colonial: de las raíces históricas al proceso de concienciación y crisis (siglos XVI-XIX)***

Número 47, diciembre 2021, pp. 249-278

DOI: <https://dx.doi.org/10.12795/Temas-Americanistas.2021.i47.14>

dependência comercial ao demonstrar a antiguidade e necessidade dos negócios com a praça do Recife, sob pena de arruinar de vez a economia da capitania. Com efeito, as opiniões e posturas do conselho da Paraíba variaram muito ao longo do tempo, reunindo senhores de engenho, plantadores e negociantes de ambos os lados da contenda, sem que tenha sido construída uma divergência abismal e irreconciliável entre camarilhas que, de resto, faziam parte de segmentos socioeconômicos interconectados.

Os capitães-mores governadores e oficiais da Fazenda da Paraíba serão, por outro lado, um polo autônomo de reivindicações, já que eram os maiores prejudicados pela guerra fiscal e redução de poderes. Não houve mudança na decisão da Coroa e a Paraíba ficou sujeita até o final do século XVIII, unindo-se às demais capitâneas subordinadas. Naquele momento, sob o manto da Ilustração e de suas ideias de bom governo, economia de gastos e racionalidade administrativa, não restavam dúvidas que, para o Conselho Ultramarino, a Paraíba seria mais bem administrada desde Pernambuco.